



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

4ª VARA FEDERAL

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - GUARULHOS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº 2009.61.19.012738-0
Partes: JP X L. C. C. e OUTROS

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 09 horas, no Fórum de Guarulhos, na Sala de Audiências da 4ª Vara Federal de Guarulhos, onde se achava o Exmo. Dr. ALESSANDRO DIAFERIA, MM. Juiz Federal, comigo, técnico judiciário ao final assinado, foi aberta a audiência referente ao processo supramencionado.

Apregoadas as partes, verificou o MM. Juiz a presença dos acusados **1) M. I., 2) A. F. N. e 3) M. E. C.** todos estes assistidos por seu advogado constituído Dr. FRANCISCO CARLOS ALVES DE DEUS, OAB/SP 105.491; bem assim, presentes os acusados **4) L. C. C. e 5) F. B. R. J.**, ambos assistidos por seu advogado constituído, Dr. FERNANDO YAMAGAMI ABRAHAO, OAB/SP 107.730. Presente o MPF, na pessoa do Procurador da República, Dr. VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA. Presente a intérprete do idioma francês DIANA SALAMA.

Presentes as testemunha arroladas pela acusação e pela defesa C. V. R., S. C. S., S. T., J. C. M., F. H. e A. L. B.. Presentes as testemunhas arroladas pela defesa de todos os acusados, B. E. R. C. e M. P. I. (ouvidas como informante, em razão do parentesco existente).

O MM. Juiz permitiu que o ato fosse presenciado pelo Dr. RINALDO PIGNATARI LAGONEGRO JUNIOR, OAB/SP 296.099, que se apresentou como advogado da empresa aérea *TAM*, pelo cônsul geral da França SYLVAIN JEAN ITTE, pelo representante do consulado geral da França em São Paulo-SP, LAURENT SERAFIN e pelo repórter correspondente da '*Agence France Presse*', MARC BURLEIGH, ante a concordância expressa de todos os acusados, assistidos por seus respectivos advogados, bem como do Ministério Público Federal.

Pela defesa de F. e L. foi dito: "MM. Juiz, a defesa desiste da oitiva das demais testemunhas arroladas na defesa escrita".

Iniciados os trabalhos, as testemunhas presentes foram ouvidas e os réus foram interrogados, conforme arquivos eletrônicos, regularmente preservados em mídia digital que segue encartada aos autos, nos termos do artigo 405, parágrafos 1º e 2º do CPP, com a nova redação.

Houve a suspensão da audiência pelo período de uma hora para o almoço, entre 13 e 14 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

4ª VARA FEDERAL

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - GUARULHOS

Em seguida foi dada a palavra às partes para que se manifestassem nos termos do artigo 402 do CPP, nada sendo requerido, sendo que o MPF reiterou a cota de promoção da denúncia na eventualidade de não ter sido atendida.

Dada a palavra, pelo MPF foi dito: “MM. Juiz, dada a peculiaridade e complexidade do caso, o Ministério Público Federal requer o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de memoriais escritos”.

Por fim, foi oportunizada às partes a obtenção dos arquivos de áudio e vídeo gravados durante a audiência me diante a apresentação de mídia digital (CD) ou *pen drive*.

Pelo MM. Juiz foi dito: “**1)** Homologo a desistência da oitiva das demais testemunha arroladas pelos acusados F. e L.; **2)** abra-se vista às partes para a apresentação de memoriais escritos no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela acusação; **3)** em seguida, estando em termos voltem-me os autos conclusos para sentença; **4)** arbitro os honorários da intérprete que atuou nesta audiência no triplo do valor vigente, tendo em vista que permaneceu à disposição deste Juízo desde as 09 horas. Observe-se no lançamento dos honorários, as horas excedentes às 3 (três) primeiras, nos termos da resolução competente. Expeça-se o necessário, inclusive ofício à corregedoria; **5)** publicação em audiência. Saem os presentes cientes e intimados. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento deste termo às 17h35min, que, após lido e achado conforme, vai assinado por mim, _____, Igor Oliveira do Nascimento, RF 6137, Técnico judiciário, que digitei.

JUIZ FEDERAL